

**Ato Normativo nº 261/01 - PGJ - CGMP, de 25-6-2001**

**Revogado** pelo Ato (N) 510 - PGJ-  
CGMP, de 12/07/2007

**Altera dispositivo do Ato Normativo nº 191/99 - PGJ-  
CGMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 734 de 26 de novembro de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público e,

Considerando a necessidade de uniformizar a nomenclatura dos conceitos outorgados aos Promotores de Justiça na aferição da atuação funcional, seja quando da realização de correições, seja decorrente da atividade de fiscalização permanente ou da verificação da atuação funcional dos Promotores de Justiça em estágio probatório, RESOLVEM:

**Artigo 1º** - O caput do artigo 4º do Ato Normativo nº 191/99 - PGJ-CGMP passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Corregedor-Geral do Ministério Público, à vista das cópias remetidas, examinará a atuação funcional de cada Promotor de Justiça em estágio probatório, emitindo um dos seguintes conceitos: ÓTIMO, BOM, REGULAR E INSUFICIENTE"

**Artigo 2º** - Este Ato entre em vigor no dia 1º de julho de 2001.

DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 26 de junho de 2001 p.25

